



Câmara Municipal de Medianeira

MEDIANEIRA - PARANÁ

PORTARIA Nº 24 DE 9 DE MAIO DE 2025

Aprova Planejamento Estratégico da Câmara Municipal Biênio 2025/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e

CONSIDERANDO as diretrizes voltadas as ações planejadas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Federal nº 12527, de 18 de novembro de 2011, Lei de acesso à informação e Diretrizes do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de planejamento estratégico da Câmara Municipal de Medianeira;

CONSIDERANDO a necessidade da melhoria contínua das atividades institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Medianeira (CMM) para o período de 2025 e 2026, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 9 de maio de 2025.



Marcos Berta
Presidente

PODER LEGISLATIVO DE MEDIANEIRA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GESTÃO BIÊNIO 2025-2026

MESA DIRETORA BIÊNIO (2025-2026)

MARCOS BERTA
Presidente

EDUARDO DE PAULA SCHULZ
1º Vice - Presidente

JUAREZ DEMARCHI
2º Vice - Presidente

ADRIANO BOTH
1º Secretário

DOUGLAS RODRIGO GERVIACK
2º Secretário

VEREADORES

ADRIANO BOTH
DOUGLAS DE ALMEIDA
DOUGLAS RODRIGO GERVIACK
EDUARDO DE PAULA SCHULZ
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
JUAREZ DEMARCHI
MARCOS BERTA
NELSON DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO ANTONIO

SERVIDORES

ALEXANDRE MOISES MAZARRO BORTOLINI
ANDERSON VOGELMANN
ARI PEDRO SARTORI
BEATRIZ LIESCH NIEHUES
FERNANDA DE LIMA CARVALHO
INES GOULART DA SILVA
JONES SILVEIRA DOS SANTOS
JOSEMAR DE OLIVEIRA CAMARGO
LUCAS AUGUSTO FERREIRA
LUCAS FERNANDO VALENTINI
ROSELAINÉ TURCATEL
VALMIR ODACIR DA SILVA

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4
DEFINIÇÃO DA MISSÃO, VISÃO E VALOR	4
DIRETRIZES PARA ALCANÇAR A VISÃO PROPOSTA PARA FUTURO	5
REFERÊNCIAS	7

APRESENTAÇÃO

Apresentamos aqui nesta seção um breve relato de volta a história de emancipação do Município de Medianeira.

Medianeira começou a ser planejada antes de sua emancipação, por colonizadores vindo da região sul do Brasil, pela Colonizadora Industrial e Agrícola Bento Gonçalves Ltda, nos anos de 1949, tornou-se distrito de Foz do Iguaçu nos anos de 1952.

Sua emancipação aconteceu no ano de 1960 tornando-se Município legalmente em 25 de julho de 1960, sendo nomeado intendente provisório o Senhor José Della Pasqua.

Após eleição assumiu em 31 de janeiro de 1961 como Prefeito Senhor Angelo Darolt e assumiu Primeiro Presidente da Câmara, entre os Vereadores eleitos o Senhor José Della Pasqua.

Embora tendo início ao período Militar no Brasil em 1965, somente em 1970, através de ato constitucional Medianeira-Pr passou a pertencer área de Segurança Nacional, sendo nomeado Prefeito Senhor Luiz Bonatto que permaneceu no poder até o ano de 1982.

A partir de 1982 assumiu como Prefeito Nomeado Senhor Ivo Antonio Darolt, que permaneceu até 1985, quando da extinção da área de Segurança Nacional e fim do período Militar. Assume como Prefeito transitório no ano de 1985 o Presidente da Câmara Senhor Armindo Pandolfo até eleições e posse novo Prefeito.

Em 1986 assume primeiro Prefeito Eleito após área de Segurança Nacional Senhor Adolfo Mariano da Costa, que permanece no Poder até final de 1988.

Em 05 de outubro de 1988 foi promulgado a nova constituinte da República Federativa do Brasil, Lei maior do Brasil.

Tanto quanto importante resgatar a memória do Município, é saber que o mesmo tenha existido bem antes da Constituição de 1988.

Este foi objetivo da apresentação até o momento, para que pudéssemos buscar a evolução do Município para que possamos projetar de onde surgiu, o momento que o Município Vive e a expectativa Futura.

A Constituição de 1988, aborda vários Princípios norteadores para que o País o Estado e Município consiga se organizar de forma ordenada, e dentre os seus capítulos que começa entre os deveres individuais e coletivos logo chegamos à organização do Estado, e Administração Pública.

No capítulo VII, artigo 37 da Constituição aborda os princípios norteadores da Administração Pública, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo do Planejamento Estratégico é definir a Missão, Visão, Valores, e definir as diretrizes para alcançar a visão almejada.

Segundo Peter Drucker, citado por Chiavenato (2003), **planejamento estratégico** é “o processo contínuo de, sistematicamente e com o maior conhecimento possível do futuro contido, tomar decisões atuais que envolvem riscos; organizar sistematicamente as atividades necessárias à execução dessas decisões; e, através de uma retroalimentação organizada e sistemática, medir o resultado dessas decisões em confronto com as expectativas alimentadas”.

Segundo Chiavenato (1999) **a missão** funciona como orientador para as atividades da organização. Ela tem por finalidade clarificar e comunicar os objetivos, os valores e a estratégia adotada.

A visão de futuro é a expressão que traduz a situação futura desejada para a instituição. Chiavenato (1999) define visão como a imagem que a organização tem a respeito de si e do seu futuro. Representa o sonho de realidade futura de uma organização, o qual lhe serve de guia.

De acordo com a interpretação de Souza (2003), **a visão** representa o destino que se pretende transformar em realidade. E quando as pessoas nas organizações têm compartilhado esta **visão**, elas sabem exatamente aonde ir e, principalmente, como chegar lá.

Os valores organizacionais, segundo Triffany (1998), representam os princípios éticos que devem nortear as ações e a conduta da organização. Assim, se consubstanciam em um conjunto de crenças e princípios que orientam as atividades da instituição. Quando claramente estabelecidos, ajudam-na a reagir rápida e decisivamente nas situações inesperadas que se apresentam.

DEFINIÇÃO DA MISSÃO, VISÃO E VALOR

Conforme artigo 31 da Constituição a fiscalização do Município será exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio dos controles internos e externos.

O Município por sua vez segundo o artigo 29 da Constituição será regido por Lei Orgânica votada em dois turnos pelos membros da Câmara Municipal.

Já o Inciso I do artigo 30 da Constituição compete ao Município Legislar sobre assuntos de interesse local.

Segundo o Inciso I do artigo 29 também da Constituição, os Vereadores são eleitos para mandato de quatro anos.

Podemos concluir que a **Missão** do Poder Legislativo exercido pelas Câmaras Municipais através de seus membros os Vereadores eleitos de forma democrática, constituem de Fiscalizar, Legislar e de representar os interesses da

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”

Como podemos analisar parte daí todo um planejamento para que Administração siga à risca os princípios norteadores, bem como também a mesma impõe limites a serem seguidos.

Uma vez que conhecemos a história até 1988, buscamos saber da evolução do Município posterior a constituinte de 1988.

Levando em consideração ao histórico dos censos demográficos medidos pelo IBGE podendo ser acessado pelo link <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/> percebe-se um crescimento populacional, seguindo de indicadores econômicos crescentes e uma taxa de escolarização de 98,7%.

Em nível de crescimento econômico podemos levar em consideração a elevação das receitas ao longo da história.

Embora ao longo da história vários distritos pertencentes de Medianeira tornaram-se também Municípios considerando assim uma perda populacional, o Município vem em constante crescimento.

Partindo do pressuposto que o Município de Medianeira possui indicadores bem avaliados, podemos, considerar que os trabalhos do Poder Legislativo embora seja um Poder distinto do Executivo, esteja sendo realizado em conformidade, pois dela parte o Poder de Legislar e aprovar os Projetos do Executivo.

Também podemos concluir que cabe ao Poder Legislativo, o Julgamento das Contas do Executivo, através da análise dos pareceres prévios e avaliativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dentre os históricos de Julgamentos de Contas do Executivo pelo Legislativo podemos concluir a aprovação das Contas dos últimos Gestores que estiveram ao comando do Poder.

Atualmente podemos observar uma mudança nas normas avaliativas da gestão, devido ao desenvolvimento tecnológico. Diante desta transformação, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os Municípios conseguiram desenvolver ferramentas informatizadas de coletas de dados, possibilitando uma transparência bem maior voltada aos princípios da Publicidade e transparência instituída pela Constituição 1988.

Várias Leis normativas, foram instituídas e estão sendo regulamentadas na Administração Pública juntamente com a cobrança pelos órgãos fiscalizadores do Estado, buscando atender a outro Princípio que é da eficiência da Gestão Pública.

sociedade, buscando sempre seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Como **visão** de futuro a Câmara Municipal tem que cada vez buscar mais eficiência na formalização da legislação a fim de proporcionar políticas públicas voltadas para desenvolvimento do Município, promovendo bem estar da população geral, de forma transparente, com maior participação popular.

Em termos de **Valores** buscar sempre agir com ética, moralidade, comprometimento, eficiência, transparência e respeito.

DIRETRIZES PARA ALCANÇAR A VISÃO PROPOSTA PARA FUTURO

Na tabela a seguir apresentamos a definição de metas prioritárias para aprimoramento e direcionamento rumo a visão futura:

Plano de ação	Objetivos	Setor envolvido/procedimento	Prazo Inicial	Prazo Final
Implantar programa de treinamento de agentes públicos	Proporcionar conhecimento voltado a gestão pública aos Servidores e Vereadores da Casa de Leis	Mesa diretiva / proposições/ reuniões	2025	2026
Implantação de canal de pesquisa com público	Proporcionar canal específico de pesquisa de satisfação e opinião, para ouvir população	Presidência com auxilio Servidores designados	2025	2026
Ampliação das redes social oficial	Buscar expandir a informação através das redes sociais dos trabalhos da Casa	Presidência/Setor Comunicação/Servidores designados	2025	2026
Estudo para Realização de Concurso Público	Realizar levantamento de ampliação de vaga preenchida por Servidores efetivos nos Departamentos que demandam	Presidência/Mesa Diretiva/ Levantamento de Departamentos da Câmara Municipal	2025	2026
Implantação de sistema informatizado de protocolo	Implantar protocolo de forma online, para que o usuário possa	Presidência/ Debate com departamentos/Responsáveis	2025	2026

	acompanhar tramite			
Implantação código de ética e integridade	Promover política ética e integra entre servidores	Mesa Diretiva/ Debate todos departamentos/Servidores/ Comissão Constituída	2025	2026
Implantação LGPD	Implantação da Lei da garantia proteção de dados	Mesa Diretiva/ Debate todos departamentos/Comissão Constituída	2025	2025
Fortalecer Índice de Transparência Pública	Aprimorar a transparências para garantir o maior índice de transparência possível	Presidência/ Coordenadoria Transparência/Todos Departamentos	2025	2026
Fortalecer as ferramentas de Controle das rotinas de cada Departamento realizando gestão de risco	Buscar fortalecer as ferramentas de controle das rotinas de cada departamento, atuando com integridade evitando fraudes	Todos Departamentos	2025	2026
Construção da Sede do Poder Legislativo	Viabilizar Construção da Sede própria	Agente Público/Agente Político	2025	2028
Aquisição Veículo Novo para Câmara	Incluir nas peças orçamentária inclusão de veículo oficial novo (PPA-LDO-LOA)	Servidores e Vereadores envolvidos peças orçamentárias	2025	2028
Impulsionar programa de estágio Junto ao Poder Legislativo com expansão vaga	Reformulação da resolução que trata sobre programa de estágio	Servidores e Vereadores envolvidos	2025	2025

REFERÊNCIAS

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>

Chiavenato, Idalberto. (1999). Gestão de pessoal: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Campus.

CHIAVENATO, Idalberto. Planejamento estratégico: fundamentos e aplicações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

SOUZA, Celina. "Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa", **Caderno CRH** 39: 11-24. 2003.

DRUCKER, P. F. (1981). A prática de administração de empresas. São Paulo, Pioneira. FISCHMANN, A. A.; ALMEIDA, M. I. R. (1991). Planejamento estratégico na prática.

TIFFANY, P.; PETERSON, S. D. (1998). Planejamento Estratégico: o melhor roteiro para um planejamento estratégico eficaz. Rio de Janeiro, Campus.